



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PORTARIA Nº 033

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.416, de 24 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2024 no Município de Mariópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação vigente com o objetivo de acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes na Lei Municipal nº 1.416, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Nomear os cidadãos abaixo para, sob a presidência do primeiro representante da Secretaria Municipal de Educação, comporem a Comissão Técnica, de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Mariópolis.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gislene Ronca de Souza

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal

Hudson Aparecido dos Santos Ferreira

III – Conselho Municipal de Educação – CME

Anielly Rodrigues de Almeida

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Mariópolis:

I – articular com as diversas esferas da Educação e sociedade civil organizada conduzindo as discussões e ações pertinentes democraticamente;

II - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

III - analisar e propor ações governamentais e políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

IV - analisar e propor a revisão das metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;

V - elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

VI - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII - zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público no Município;

VIII - emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Chefe do Departamento Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

X - articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XI - sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que, de quaisquer modos, possam promover a sua expansão e melhoria;

XII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

Art. 4º Serão de cunho totalmente voluntário as atividades executadas pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação e da Equipe Técnica durante os trabalhos relativos ao monitoramento e à avaliação, pesquisas e participação em encontros.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 05 de março de 2026.

Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal